



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Anuênio 2018



**CONTRATO Nº 2018.07.11.01**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ E A  
EMPRESA **SHOPPING PAPELARIA EIRELI**, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.718.323/0001-10, com sede à Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro - Bairro Caroba, na cidade de Croatá, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Claudiomiro Oliveira Holanda, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 777.160.433-15 e a empresa **SHOPPING PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.103.669/0001-90, com endereço à Rua José Edimilson Aguiar, nº 82, Bairro Centro, na Cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular Sr. José Beni Soares Trajano Filho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.915.113-23, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 004/2018-CMC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

03.01. Os bens serão fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

04.02. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Anuênio 2018



04.03. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

Sede da Câmara Municipal de Croatá, sito a Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153 - Bairro Caroba - Croatá-CE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global a ser contratado é de **R\$ 21.065,00 (vinte e um mil e sessenta e cinco reais)**.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>AMPLIFICADOR PARA MESA DE SOM - 2 CANAIS</b> , CANAIS DE 150W RMS, IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 2 OHMS, ENTRADAS PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL, ENTRADA USB / SD CARD, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 300 WATTS, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V)	UND	FRAHM	01	1.000,00	1.000,00
04	<b>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS</b> PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, MEDINDO 133CM X 47CM X 57CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, DEVE POSSUIR 4 GAVETAS COM SUORTE PARA PASTAS SUSPENSAS, CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS, COM PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, FECHADURA COM 2 CHAVES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA.	UND	PANDIN	01	600,00	1.200,00
06	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIUSO; ENTRADAS, SENDO 01 (UM) PARA PLUG P10 MICROFONE, 01 (UM) PARA PLUG P10 GUITARRA / VIOLÃO (LOW/ HIGH), 01 (UM) PARA PLUG P10 ÓRGÃO/ TECLADO, 01 (UM) PARA PLUG AUXILIAR RCA (TAPE/CD); EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); POTÊNCIA DE 150W OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V; ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO;	UND	FRAHM	01	1.500,00	1.500,00



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ  
Anuênio 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.					
07	<b>CÂMERA FILMADORA DIGITAL</b> , COM ZOOM ÓTIMO DE PELO MENOS 30X, CAPTURA DE FOTO DE NO MÍNIMO 8MP, CAPTURA DE VÍDEO EM FULL HD 1920X1080, COM SAÍDA HDMI, COM BATERIA RECARREGÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	SONY	01	1.400,00	1.400,00
09	<b>ESTABILIZADOR POTENCIA REAL DE 1.500VA</b> CARACTERÍSTICAS: POTENCIA 1.500VA, TRIVOLT, COM CHAVE MANUAL PROTEGIDA, 4 TOMADAS, TRÊS LEDS MULTIFUNÇÃO, MICROPROCESSADO, FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SELEÇÃO INCORRETA DA TENSÃO DE REDE, AUTO-DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	RAGTECH	01	465,00	465,00
10	<b>ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS</b> , MEDINDO NO MÍNIMO 180CM DE ALTURA, 90CM DE LARGURA E 40CM DE LARGURA, 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG CADA UMA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, NA COR CINZA, PRATELEIRAS EM CHAPA Nº 26 E COLUNAS EM CHAPA Nº 20, PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NA DOBRAS NA LATERAL E REFORÇO CENTRAL.	UND	PANDIN	10	180,00	1.800,00
11	<b>GUILHOTINA</b> , BASE EM AÇO, COM TRAVA, PÉS EMBORRACHADOS, CABO DE PLÁSTICO ABS, LÂMINA DE CARBONO, COM AS MARCAÇÕES: A4, A5, B5, B6, B7 E EM CENTÍMETROS.	UND	LASSANE	01	490,00	490,00
12	<b>HD EXTERNO</b> , CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, MEMÓRIA CACHE DE 64MB, CONEXÃO USB 3.0 COM CABO INCLUSO.	UND	WD	01	450,00	450,00
13	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACES USB	UND	BROTHER	01	3.300,00	3.300,00



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ  
Anuênio 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	2.0 DE ALTA VELOCIDADE E REDE ETHERNET 10/100, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E BANDEJA ADICIONAL DE 50 FOLHAS (CAPACIDADE DE 300 FOLHAS); CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS; TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA, B5 (ISO), A5, A5 (LANDSCAPE), B6 (ISO), A6, EXECUTIVE; PODENDO SER UTILIZAO PAPEL OFICIO, PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL GROSSO, PAPEL RECICLADO, PAPEL BOND, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES OU ETIQUETAS; GRAMATURA DE PAPEL NA BANDEJA PADRÃO: 60 A 160 G/M2; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 50 FOLHAS; POSSUIR VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO DE PELO MENOS 40 PPM, AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400%, PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 600 X 1200 DPI, DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE DIGITALIZAR PARA PEN DRIVE E IMPRIMIR A PARTIR DE PEN DRIVE, DEVE ACOMPANHAR CD DE INSTALAÇÃO, CABO USB, MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CARTUCHO DE IMPRESSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
15	<b>MESA DE SOM STEREO DE 12 CANAIS</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR 12 CANAIS DE ENTRADA, 1 CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS COM RETORNO EM STEREO, 1 CANAL STEREO DE ENTRADAS AUXILIARES (2 ENTRADAS), LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS - 0DB, CLIP - NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO STEREO MÁSTER, 1 CANAL DE SAÍDA STEREO MASTER L E R; 1 CANAL PARA FONE DE OUVIDO STEREO, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO, DEVE POSSUIR EQUALIZADOR DE 3 VIAS (COM CONTROLES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), CONTROLE DE EFEITOS, PANORAMA E CONTROLE DE VOLUME DESLIZANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	FRAHM	01	900,00	900,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ  
Anuênio 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
17	<b>MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL HASTE 40CM.</b> COM CÁPULA A CONDENSADOR, COM BASE PARA MESA, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 9 - 52V DC OU 3 V DC 2 PILHAS TIPO AA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 HZ-16000HZ, SENSIBILIDADE -38 DB A $\pm$ 3DB, IMPEDÂNCIA 200 HOMS A + OU - 1HKZ, SAÍDA XLR, COM CABO DE 5 METROS XLR/P10, HASTE MÍNIMA DE 40 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	GOLDENTEC	12	400,00	4.800,00
18	<b>NOBREAK POTENCIA DE 700VA BIVOLT,</b> COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110V (115V), POTÊNCIA DE 700VA, BATERIA INTERNA, INDICADOR LUMINOSO DE REDE (REDE NORMAL, ALTA E BAIXA), PROTEÇÃO DE SOBREPOTÊNCIA, FUNÇÃO AUTO TESTE AO SER LIGADO, DEVE PERMITIR A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS TAIS COMO: SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ETC. BOTÃO LIGA/DESLIGA QUE EVITAM OS ACIONAMENTOS/DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	RAGTECH	05	450,00	2.250,00
20	<b>PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO,</b> COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G CADA, COM NO MÍNIMO 54 FUROS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS FUROS DE 6MM, DIÂMETROS DOS PUNÇÕES DE 4MM, COM BASE MEDINDO NO MÍNIMO 320 X 370MM.	UND	LASSANE	01	400,00	400,00
21	<b>PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA,</b> QUE PERMITA CAPTURAR DE QUALQUER FONTE DE VÍDEO COM SAÍDA COMPOSTA (RCA) OU S VÍDEO, DEVE POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (RCA), S-VÍDEO (MINI-DIN), ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO (RCA X2), CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, FORMATOS DE SAÍDA: AVCHD, DVD (DVD-R, DVD-RW, DVD+R OU DVD+RW, CAMADA DUPLA), S-VCD,	UND		01	800,00	800,00



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ  
Anuênio 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	VÍDEO CD (VCD); ARQUIVOS DV, HDV, AVI, DIVX*, REALVIDEO® 8, WMV, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4*, FLASH®, 3GP*, WAV, MP3*, QUICKTIME® (FORMATO SD); DEVE ACOMPANHA SOFTWARE DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
23	TRIPÉ PARA CELULAR, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ALTURA MÍNIMA DE 68 CM E MÁXIMA DE 130 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 10 CM, COM ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360° E VERTICAL DE 180°, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS, PÉS EMBORRACHADOS, SUPORTE DE CÂMERA DESTACÁVEL.	UND	C-MEDIA	01	70,00	70,00
24	TRITURADOR DE PAPEL, COM CESTO DE CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 FOLHAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	ELGIN	01	240,00	240,00
VALOR TOTAL (R\$)						21.065,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Croatá, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Bens e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001-44.90.52.00 / 33.90.30.00.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Anuênio 2018



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Croatá.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Croatá.
- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
  - a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
  - b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
  - c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Anuênio 2018



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Croatá. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não fornecer os bens por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Croatá;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Croatá, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Anuênio 2018




**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Croatá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Croatá - Ceará, 11 de Julho de 2018.

CONTRATANTE -   
Claudiomiro Oliveira Holanda  
**Presidente da Câmara Municipal de Croatá**  
**CONTRATANTE**

CONTRATADA -   
José Beni Soares Trajano Filho  
**SHOPPING PAPELARIA EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:   
Nome:  
CPF: 604-075-603-94

Nome: FRANCISCO JOSIARTE DE O. MENDES  
CPF: 010-013-863-29